

## INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## Comunicação de Decisão

04/11/2020 19:53:20

NIT: 190.13359.87-9

Número do Benefício: 520.304.154-3 Espécie: 31

Número do Requerimento: 67795422

Ao Sr. (a): KATIANE SANTANA ABREU LIMA

Endereço: ANTONIO MACHADO MAGALHAES 154, CASTELO BRANCO

CEP: 96.214-200 Município: RIO GRANDE UF: RS

Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de Incapacidade Laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de

06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES.

de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio-Doença, apresentado no dia 24/04/2007, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que ficou comprovada que houve incapacidade para o trabalho. O benefício foi concedido até 08/11/2007. Desta decisão poderá ser interposto Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento desta comunicação. Se o segurado facultativo, contribuinte individual ou doméstico ficar em auxilio Doença durante todo o mês civil, não será devido o recolhimento da contribuição previdenciária daquele mês. A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio Doença que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.



Agência da Previdência Social: RIO GRANDE

Endereço: R GENERAL BACELAR, 97, CENTRO

CEP: 96.200-370 Município: RIO GRANDE UF: RS

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, 19 de Novembro de 2007

Assinatura do Requerente / Representante Legal

com o código 201104PKSNRI15

Você pode conferir a autenticidade do documento em

